



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/0001-28, situado a Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, CEP 95840-000, Triunfo-RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO ESSVEIN**, brasileiro, portador do RG nº 6059693835, inscrito no CPF sob o nº 722.577.170-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES**, situada na localidade de Morro do Marinheiro, 2º Distrito, Interior, CEP: 95.840-000, cidade de Triunfo/RS, neste ato devidamente representada pela sua Representante Legal Srª. **SOLANGE MARIA FORNARI RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº 7014178664, SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 763.300.520-34, residente e domiciliado na Localidade de Morro do Marinheiro, no município de Triunfo/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no **Processo Administrativo 1 Doc 1754/2026** e Chamamento Público nº **03/2026**, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução da parceria para ofertar o atendimento de 72 (setenta e duas) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 10 (dez) horas, com atividades de Educação Infantil, na localidade da Morro do Marinheiro, Triunfo/RS, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à **OSC** o valor mensal de **R\$ 70.959,60 (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse mensal de **R\$ 70.959,60 (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.399/2017. No entanto, a entidade proponente deverá ofertar contrapartida de 3 vagas adicionais, sem custos para o Município, conforme previsto no art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- I - Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **OSC**;
- VIII - Apreciar a prestação de contas mensal apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da transferência de cada parcela (parcial) e prestação de contas final apresentada, no **prazo de até 90 (noventa) dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar-se pelo espaço físico adequado (prédio), equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - Garantir a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a **OSC** agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- I - Parcial, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência de cada parcela pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme cronograma de desembolso;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

II - Até 90 (noventa) dias do término de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano; e

III - Final, até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **OSC**;

VI - Comprovante, quando houver devolução de saldo remanescente, em 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração **vigera por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.



9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visitas *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência**, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

- I - Advertência - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** sancionadora, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**. Esta sanção será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei nº 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II e mais:
 - a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato (termo de parceria);



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

c) Apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;

d) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades que acarretaram prejuízo à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Marcelo Essvein
Prefeito Municipal

Triunfo/RS, 06 de julho de 2026.

LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES
Solange Maria Fornari Ramos
OSC

Testemunhas:

1. _____ CPF: _

2. _____ CPF: _



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

PLANO DE TRABALHO SME

PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão Social:Lar do Menor Lírio dos Vales		CNPJ:91.900.704/0001-76
Endereço: Morro do Marinheiro, 2º Distrito		
Cidade/UF: Triunfo RS	Bairro: Interior	CEP: 95.840-000
Telefone:	Celular: 51 99573-8295	
E-mail: liriadosvalesmarinheiro@gmail.com	Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões):		
Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal: Solange Maria Fornari Ramos		CPF: 763.300.520-34
RG: 7014178664	Órgão Expedidor:SSP	Telefone: 51 99573-8295
Endereço: Morro do Marinheiro, 2º Distrito		E-mail: liriadosvalesmarinheiro@gmail.com
Cidade/UF: Triunfo RS	Bairro: Interior	CEP: 95.840-000
Período de mandato diretoria:	Início: 01/01/2025	Fim: 31/12/2028
1.2. DADOS BANCÁRIOS		
Número da Conta Corrente: 06.149844.0-6	Agência:0949	Banco: Banrisul
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:
1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
Histórico e área de atuação da OSC: A Entidade Lar do Menor Lírio do Vales, foi fundada no ano de 1994, na localidade de Morro do Marinheiro no município de Triunfo – RS, é uma sociedade civil que tem fins educativos e beneficentes sem ideologia política partidária, racial ou religiosa. Tem a finalidade de lutar pelo bem comum em todos os sentidos pelo bem estar social e educacional desta comunidade e comunidades vizinhas, principalmente no que se refere a saúde, higiene educação e alimentação.		

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO
2.1. Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.
A Lírio dos Vales posiciona-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, respeitando a opinião e o conhecimento produzido pelo outro, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas. Trabalhamos com dedicação há mais de 30 anos, sempre respeitando a situação da comunidade e buscando melhorias para nossa crianças dia a dia.
2.2. Descrição da realidade onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.
A comunidade em que está inserida a Instituição Lírio dos Vales em parte, é participativa e atuante. As famílias, em sua maioria, residem em casas próprias. Os pais trabalham na localidade, e também, fora dela: trabalham em fornos de carvão, corte de mato, prestam serviços rurais, outros são funcionários públicos ou pequenos comerciantes.
Em nossa comunidade, atualmente, é possível vislumbrar a carência de um local que estimule a interação e a troca de vivências entre alunos, educadores e familiares. As famílias normalmente não têm hábitos de leitura de revistas, jornais e livros, e isso contribui com uma ausência de estímulos dos pais e dos filhos, ficando apenas a cargo da escola esta tarefa. As crianças são muito atuantes e tem prazer em participar dos eventos promovidos pela escola, das festividades, demonstrando grande empenho e alegria na rotina escolar.
2.3. Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto.
Sensibilizar a comunidade através da arte e cuidado, de forma que se sintam estimulados a resgatar a sua autoestima por meio da consciência ecológica, valorização da arte, evidenciando a cultura local por meio de eventos e festividades que contribuam em ações culturais, sustentáveis e criativas. Buscando também promover a ligação do corpo com a natureza em prol da saúde, consciência ética e alegria.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)
3.1. Objeto da parceria
Prestar serviço educacional na etapa de Educação Infantil, na Localidade do MORRO DO MARINHEIRO, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, mediante a oferta de 72 (setenta e duas) vagas para crianças, com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias. Realizar a

capacitação e formação continuada dos educadores e colaboradores das escolas de educação infantil, buscando suprir as necessidades das crianças e da comunidade escolar nos temas referentes a ética, saúde, meio ambiente, pluralidade, cultura e gênero. **De acordo com a BNCC e DOM municipal.**

3.2. ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

A busca pela qualidade da instituição de educação infantil não é uma responsabilidade exclusiva da escola e da comunidade. Nesse sentido, nossa escola atua em parceria constante com os órgãos governamentais, estabelecendo novas propostas de trabalho a partir de diagnósticos fundamentados na realidade existente e de um plano de ação focado, prático e realmente adequado e efetivo.

O trabalho desenvolvido em sala de aula é baseado na interação e no lúdico para aprender. A instituição de educação infantil é um espaço de vivências, experiências, aprendizagens... nela, as crianças se socializam, brincam e convivem com a diversidade humana. As atividades a serem realizadas com o projeto buscam agregar valores, vivências e reflexões de temas atuais, possibilitando um espaço de discussão dentro e fora da entidade. Valorizamos a expressão de ideias, sensações e opiniões da comunidade, tendo em vista que é uma forma de nos conectarmos uns aos outros e com o mundo ao nosso redor. Os PCN'S (2001, p. 19) destacam que "[...] A arte de cada cultura revela o modo de perceber, sentir e articular significados e valores que governam os diferentes tipos de relações entre os indivíduos na sociedade." A arte no campo educacional e social é uma proposta capaz de provocar mudanças no modo de o aluno e a comunidade veem o seu meio e nele agem. Trabalhamos também Qualidade e Equidade na Educação Infantil, que são dois princípios fundamentais para garantir que todas as crianças tenham um bom começo de vida escolar, independentemente de sua origem social, econômica, cultural ou geográfica. Aplicar **qualidade e equidade** na educação infantil significa garantir que todas as crianças aprendam, participem e se desenvolvam de forma respeitosa, inclusiva e acolhedora. Assim seguimos com algumas aplicações: Preparar atividades adaptadas às diferentes necessidades das crianças, respeitar o ritmo de aprendizagem de cada aluno, adaptar atividades para ninguém ficar excluído, respeitar cultura, religião, linguagem e costumes familiares, adaptar espaços e atividades, promover reuniões e participação da comunidade escolar. Educar com qualidade e equidade é reconhecer que cada criança é única e merece oportunidades justas para aprender e crescer. (Brasília, 2024), juntamente com **BNCC da Computação** Em nossa escola aplicamos de forma lúdica, concreta e adequada à faixa etária, sempre por meio de brincadeiras, experiências, exploração, criatividade e interação. Com foco no raciocínio lógico; resolução de problemas; criatividade; pensamento computacional; colaboração e autonomia. Ela não significa ensinar informática avançada ou programação difícil para crianças pequenas. O objetivo é ajudar a criança a: pensar; organizar ideias; seguir sequências; resolver situações; criar estratégias; trabalhar em grupo. (BNCC de Computação, complemento da BNCC lançado em 2022).

3.3. Justificativa

O presente projeto justifica-se pela importância de proporcionar às crianças da Educação Infantil um ambiente acolhedor, seguro e estimulador, que favoreça o desenvolvimento integral nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais e culturais, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A infância é uma fase fundamental para a construção da identidade, da autonomia e das primeiras aprendizagens, sendo essencial oferecer experiências significativas que contribuam para o desenvolvimento das potencialidades das crianças por meio do brincar, da interação e das vivências pedagógicas.

Além disso, o projeto busca fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, promovendo ações educativas que incentivem a participação coletiva, o cuidado, a inclusão, o respeito às diferenças e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Dessa forma, a proposta visa contribuir para uma educação infantil de qualidade, humanizada e inclusiva, assegurando oportunidades de aprendizagem adequadas à faixa etária atendida e favorecendo a formação integral dos educandos.

3.4. Público-alvo

O projeto é destinado às crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, matriculadas na instituição de ensino, contemplando as etapas de Berçário, Maternal e Pré-escola, bem como suas famílias e comunidade escolar, respeitando suas especificidades de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo. Também contempla famílias, professores e comunidade escolar, promovendo ações integradas de cuidado, aprendizagem e fortalecimento dos vínculos sociais na comunidade do Morro do Marinheiro.

3.5. Período de execução

O projeto será desenvolvido a partir de julho de 2026, acompanhando o calendário escolar e as atividades propostas pela instituição.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAIS

Refletir e elaborar ações escolares juntamente com as famílias, buscando o desenvolvimento integral da criança através da arte e do lúdico, no aspecto físico, intelectual, moral, e social, tendo em vista que os valores são parte essencial na formação do indivíduo e tem impactos por toda a vida.

4.2. ESPECÍFICOS

Promover o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, emocional, social e cognitivo, por meio de experiências lúdicas, interativas e significativas. Incentivar a socialização, a autonomia, a criatividade e a expressão infantil, respeitando as individualidades e as diferentes fases do desenvolvimento. Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade escolar, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo, alinhado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC.

4.3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o projeto contribua para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo avanços nas habilidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais, por meio de práticas pedagógicas significativas e adequadas à faixa etária atendida. Pretende-se fortalecer a autonomia, a criatividade, a socialização e os vínculos afetivos entre crianças, professores e famílias, proporcionando um ambiente acolhedor, inclusivo e estimulador. Além disso, espera-se ampliar a participação da família e da comunidade escolar nas ações desenvolvidas pela instituição, favorecendo a melhoria da qualidade do atendimento e do processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil.

4.4. Objetivos, metas (quali/quantitativo), ações, prazos, resultados e indicadores de resultado.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO O ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Promover ações sociais, educativas, culturais e de desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, com foco na inclusão, cidadania e fortalecimento dos direitos sociais. Desenvolver projetos educacionais, culturais e sociais para crianças, adolescentes e famílias, incentivar a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promover atividades de apoio pedagógico,	Realização da parceria entre escola e município. Reorganização do espaço físico para o ano letivo. Atendimento aos alunos. Realização de eventos abordando o tema do projeto. Apresentação do projeto	Assinatura do termo de colaboração. Revisão dos espaços escolares para atendimento às crianças. Atendimento aos alunos de forma física de forma a suprir as demandas das crianças.	6/07/2026 a 30/06/2027	Impacto social esperado: Sensibilizar a comunidade através da arte, de forma que se sintam estimulados a resgatar a sua autoestima por meio da consciência ecológica, valorização da arte, evidenciando a	Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas pela instituição, frequência e participação dos usuários nas atividades propostas, desenvolvimento social, emocional e pedagógico dos participantes, redução de situações de vulnerabilidade identificadas pelas equipes de acompanhamento, participação das famílias em reuniões, oficinas e ações comunitárias, quantidade de atividades, projetos e oficinas realizadas durante o período, ampliação das parcerias públicas e privadas firmadas pela OSC, número de capacitações e formações oferecidas aos colaboradores e educadores, avaliação de satisfação das famílias e

recreação e desenvolvimento integral, realizar ações de conscientização sobre cidadania, respeito, diversidade e direitos humanos, apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de programas e parcerias, estimular a participação da comunidade em ações sociais e educativas, buscar parcerias públicas e privadas para ampliar os projetos e atendimentos da instituição, promover formações e capacitações para educadores, colaboradores e comunidade, desenvolver atividades que incentivem valores como solidariedade, respeito e cooperação, garantir um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo para todos os participantes.	e dos resultados obtidos para a comunidade escolar. Apresentação do projeto a secretaria da educação.	Formação continuada dos professores e eventos envolvendo a comunidade escolar. Apresentação do portfólio das atividades feitas ao longo dos meses pelas crianças. Apresentar o Projeto.		cultura local por meio de eventos e festividades que contribuam em ações culturais, sustentáveis e criativas. Buscamos também promover a ligação do corpo com a natureza em prol da saúde, consciência ética e alegria.	participantes em relação aos serviços prestados, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários observados durante o acompanhamento, garantia de ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos os atendidos, cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas nos projetos desenvolvidos.
--	---	---	--	---	---

4.5. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

O projeto será desenvolvido por meio de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e sociais voltadas às crianças da Educação Infantil, respeitando as faixas etárias, os campos de experiências e os direitos de aprendizagem previstos na BNCC. As ações acontecerão de forma planejada, contínua e integrada à rotina escolar, proporcionando experiências significativas por meio do brincar, da interação e da

As atividades incluirão contação de histórias, musicalização, jogos educativos, atividades psicomotoras, artes, experiências sensoriais, rodas de conversa, brincadeiras dirigidas e livres, além de projetos temáticos que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, coordenação motora, criatividade, autonomia e convivência social. O projeto também contará com ações de acolhimento, incentivo à participação das famílias, momentos de integração com a comunidade escolar e atividades voltadas à promoção do cuidado, higiene, alimentação saudável e valores como respeito, cooperação e inclusão.

A execução será realizada pela equipe pedagógica da instituição, com acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, avaliações periódicas das ações propostas e adequações sempre que necessário, garantindo a qualidade do atendimento e o alcance dos objetivos estabelecidos pelo projeto.

5. METODOLOGIA

A metodologia do projeto será baseada em práticas pedagógicas lúdicas, participativas e interativas, considerando a criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem e desenvolvimento. As atividades serão desenvolvidas por meio do brincar, da exploração, da convivência e das experiências significativas, respeitando as particularidades de cada faixa etária e os direitos de aprendizagem previstos na BNCC.

Serão utilizadas estratégias como rodas de conversa, contação de histórias, musicalização, jogos educativos, atividades artísticas, experiências sensoriais, brincadeiras dirigidas e livres, atividades psicomotoras e projetos temáticos, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças. A rotina pedagógica será organizada de forma acolhedora e estimulante, promovendo a interação entre crianças, professores e famílias. O acompanhamento do desenvolvimento infantil ocorrerá continuamente, por meio da observação, registros pedagógicos e avaliações descritivas, permitindo adequações nas práticas sempre que necessário para melhor atender às necessidades das crianças.

6.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

MÊS	VALOR:
01	R\$70.959,60
02	R\$70.959,60
03	R\$70.959,60
04	R\$70.959,60
05	R\$70.959,60
06	R\$70.959,60

07	R\$70.959,60
08	R\$70.959,60
09	R\$70.959,60
10	R\$70.959,60
11	R\$70.959,60
12	R\$70.959,60
TOTAL	R\$851.515,20

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS			
7.1 Detalhamento das receitas previstas para parceria			
Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
72	Crianças	70.959,60	851.515,20

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60	R\$ 70.959,60

7.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias a execução do objeto.
--

7.2.1 DESPESAS PEDAGÓGICAS (livros, material didático, brinquedos pedagógicos, transporte crianças, passeios culturais e pedagógicos...)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00

7.2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS Roupas, cama/mesa/banho, Aquisição de gás/cozinha, Material de limpeza em geral, Material de Expediente, Material segurança/higiene/trabalho, Material reparo/manutenção/equipamento, Material para reparos/manutenção da Unidade de Atendimento, Utensílios para cozinha, Combustível/lubrificante automotivo, Material/Higiene da criança, Uniforme das crianças, Aquisição de colchonetes, Serviços de manutenção móvel/imóvel, Água/esgoto, Energia elétrica, Telefone fixo/internet/celular, Serviços Contabilidade, Serviços jurídicos, Agente Segurança Patrimonial/ Vigia), Formação continuada de Profissionais;

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66
7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66	R\$8.654,66

7.2.3 INVESTIMENTO: Equipamentos e bens permanentes, desde que essenciais à consecução do objeto e a adequação do local de instalação

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00

7.2.4. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS (INSS, FGTS, IR, Sindicato...)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00
7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$13.500,00

7.2.5. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00
7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00

7.2.6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00

7.2.7. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE E SST (Saúde e Segurança no trabalho)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00

7.2.8 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.2.8.1 Profissional Nutricionista

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00

7.2.9. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94	R\$41.004,94

7.3. Recursos Humanos – Planilha

Cargo	Nº Prof.	Perfil	Atribuições	Já trabalha na instituição Sim/Não	Jornada de trabalho (h/semanais)	Período de contratação em meses	Remuneração em R\$	Natureza de trabalho
Professora	4	Professor(a) com experiência na área educacional.	planeja, ensina, avalia e acompanha o desenvolvimento educacional e social dos alunos.	sim	40 horas	12 meses	R\$2.518,00 (cada)	Pedagógico
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ens. Fund.	Limpeza e organização dos ambientes	sim	40 horas	12 meses	R\$2.059,10	Serviços gerais
Secretaria	1	Ens. Médio.	Atendimento, organização de documentos e apoio administrativo	sim	30 horas	12 meses	R\$2.900,00	Administrativo
Atendente	2	Ens. Médio.	Apoio aos professores e atendimento às demandas pedagógicas	sim	40 horas	12 meses	R\$2.000,00 (cada)	Apoio Pedagógico
Atendente	2	Ens. Médio.	Apoio aos professores e atendimento às demandas pedagógicas	não	40 horas	12 meses	R\$2.000,00 (cada)	Apoio Pedagógico
Diretora	1	Ens. Superior	Coordenação administrativa e pedagógica da instituição.	sim	32 horas	12 meses	R\$4.300,00	Gestão Educacional
Vice - Diretora	1	Ens. Superior	Auxílio na coordenação administrativa e pedagógica da instituição.	não	32 horas	12 meses	R\$3.000,00	Gestão Educacional
Supervisora	1	Ens. Superior	Supervisão e acompanhamento das atividades pedagógicas.	sim	40 horas	12 meses	R\$3.200,00	Supervisão Pedagógica
Cozinheira	1	Ens. Fund.	Preparo da alimentação e organização da cozinha.	sim	40 horas	12 meses	R\$2.397,30	Cozinha

Auxiliar de cozinha	1	Ens. Fund.	Auxilia no preparo da alimentação e organização da cozinha.	não	40 horas	12 meses	2.176,54	Cozinha
Guarda	1	Ens. Fund.	Controle de acesso e segurança da instituição.	não	40 horas	12 meses	R\$1.900,00	Segurança Patrimonial
Oficineiro	1	Ens. Médio	Desenvolvimento de oficinas socioeducativas e recreativas.	não	8 horas	12 meses	R\$1.000,00	Oficinas Educativas

Triunfo, 30 de junho de 2026.